

LEI Nº 802/13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos das Leis Municipais nºs. 728/12 (Plano de Cargos) e 750/12 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

Parágrafo único - A contratação temporária que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de urgência, em razão de servidor ter solicitado Licença Prêmio de 90 (noventa) dias e para possibilitar a substituição nas férias dos servidores ocupantes do referido cargo.

Art. 2º - Poderá ser contratado o profissional, mediante processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 683/2011, para:

Cargo	Carga Horária	Nº Contratação	Vencimento	Secretaria
Vigilante	40horas semanais	01	R\$ 893.97	Administração

Parágrafo Único: O contrato terá vigência de três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O regime de trabalho será a constante dos Planos de Classificação e Cargos de Pessoal, conforme Legislação Municipal.

Art. 4º- O servidor a que se refere o artigo 2º (segundo), quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5º- Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante na Lei-de-meios em execução.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
17 DE DEZEMBRO DE 2013

ANILDO COSTELLA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de dezembro de 2013.

Nátali Tognon
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração